



RETIFICAÇÃO

No artigo 1º, item 1.13, da Portaria ANAC nº 1.039/SIE, de 03 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 06 de julho de 2009, Seção 1, página 14, onde se lê: “1.13 – Resistência do Pavimento.....PCN 48/F/A/Y/T”, leia-se: “1.13 – Resistência do Pavimento.....PCN 48/F/A/X/T”.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA ANAC Nº 1039/SIE, DE 03 DE JULHO DE 2009.

Alteração da Portaria de Homologação do Aeroporto de Bonito (SBDB).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 2328-0790, de 16 de julho de 1990 – Instruções para concessão e autorização de construção, homologação, registro, operação, manutenção e exploração de aeródromos civis e aeroportos brasileiros e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67609.017180/2009-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria de Homologação do aeroporto abaixo, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo público:

DADOS DO AEROPORTO:

1.1) Localidade principal servida pelo aeroporto..... Bonito; 1.2) Denominação do aeroporto..... Bonito (SBDB); 1.3) Tipo do aeroporto..... Público; 1.4) Classe do aeroporto..... 3C; 1.5) Município..... Bonito; 1.6) Unidade da Federação..... Mato Grosso do Sul; 1.7) Latitude..... 21º 13' 46,5" S; 1.8) Longitude..... 056º 27' 22,4" W; 1.9) Elevação..... 360,00 metros; 1.10) Designação da pista..... 18/36; 1.11) Dimensões da pista..... 2.000 x 30 metros; 1.12) Natureza do piso da pista..... asfalto; 1.13) Resistência do pavimento..... PCN 48/F/A/Y/T; 1.14) Condições operacionais..... VFR diurna/noturna (Luzes: L12, L14, L15, L21 e L26).

Observação: Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as homologações anteriores deste aeroporto, em especial a Portaria DAC Nº 440/SIE, de 23 de maio de 2005.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária